



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 1.116, 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre os itinerários do serviço de transporte intermunicipal de passageiros dentro do município de Palmas, na forma que especifica, e revoga o Decreto nº 1.076, de 15 de julho de 2015.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, e,

CONSIDERANDO as diretrizes a serem alcançadas dentro da Política Nacional de Mobilidade Urbana, com o advento da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 10, de 2008 e nº 70, de 2012, da Agência Tocantinense de Regulação (ATR), que dispõe sobre o Transporte Público Alternativo de Passageiros;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.419, de 4 de dezembro de 2003 e no Decreto Estadual nº 11.655, de 1994, que regulamentam os Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.173, de 21 de janeiro de 2003, que dispõe sobre os Serviços Rodoviários Municipais de Transporte Coletivo de Passageiros;

CONSIDERANDO as normas de Segurança Pública a serem aplicadas no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, visando a segurança de seus usuários e das empresas que o operam;

CONSIDERANDO as reivindicações do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Sistema Integrado de Palmas - SETURB e do Sindicato das Empresas afiliadas de Transportes Coletivos Rodoviários de Passageiros do Estado do Tocantins (SETRANSP-TO);

CONSIDERANDO as reivindicações do Sindicato dos Trabalhadores de Veículos de Duas Rodas do Município de Palmas (SINDICICLO) e do Sindicato dos Taxistas do Estado do Tocantins (SINTAXI);

CONSIDERANDO as deliberações advindas das reuniões com os representantes de diversas entidades públicas, sindicais, associações e cooperativas que operam no Sistema de Transporte Coletivo e Individual de Passageiros no Município de Palmas e no Estado do Tocantins;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CONSIDERANDO o relatório proferido pela Comissão composta de técnicos da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, instituída pela Portaria nº 1, de 2014 - GAB/SAMOT, publicada na edição nº 941, de 3 de fevereiro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º São estabelecidos para as linhas de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros que trafegam no município de Palmas, os seguintes itinerários para linhas que operam:

I - com chegada pela Rodovia TO - 020: Av. LO - 19, Av. Teotônio Segurado, Av. LO - 27, até Terminal Rodoviário de Palmas, com ponto de parada na Avenida LO - 19 em frente à Quadra 806 Sul;

II - com saída do Terminal Rodoviário de Palmas sentido Rodovia TO - 020: Av. LO - 27, Av. Teotônio Segurado, Av. LO - 19, com ponto de parada na Av. LO - 19 em frente à Quadra 806 Sul;

III - com chegada pela Rodovia TO - 010/TO - 050: Av. JK, AV. NS 4, Av. LO 3, AV. Teotônio Segurado, Av. LO 27, até o Terminal Rodoviário de Palmas, com ponto de parada na Av. JK em frente a 112 Sul, em frente a Panificadora Roma, na Av. Teotônio Segurado, em frente ao Hotel Casa Grande, em frente à Formula Mais e em frente ao SuperBig;

IV - com saída do Terminal Rodoviário de Palmas no sentido Av. LO - 27, Av. Teotônio Segurado, LO 3, NS 4, Av. JK, com ponto de parada na Av. Teotônio Segurado em frente ao SuperBig, em frente à Formula Mais e em frente ao Hotel Casa Grande, na Av. JK em frente a 112 Sul, em frente a Panificadora Roma;

V - com chegada pela Rodovia TO - 080: Av. JK, Av. - NS 1, LO 5 Teotônio Segurado Av. LO - 27, até o Terminal Rodoviário de Palmas, com ponto de parada na Av. JK em frente ao Capim Dourado Shopping, em frente ao Basa, Av. NS – 01 na Quadra 201 Sul entre o Hospital Geral de Palmas e INSS, na Av. Teotônio Segurado em frente à Formula Mais e em frente ao SuperBig;

VI - com saída do Terminal Rodoviário de Palmas sentido Rodovia TO - 080: Av. LO - 27, Av. Teotônio Segurado, Av. LO - 05, Av. NS - 01, Avenida JK, com ponto de parada na Av. Teotônio Segurado em frente a Formula Mais e em frente ao SuperBig, na Av. NS – 01 em frente à Quadra 201 Sul entre o Hospital Geral de Palmas e INSS, na Av. JK em frente ao Basa e em frente ao Capim Dourado Shopping;

VII - com chegada pela Rodovia TO - 030: Av. Taquaruçu, Praça da Bíblia (Taquaralto), Avenida Tocantins, Rua S-3, Rua - 1, Rua 17, Marginal Leste, Rodovia



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

TO - 050 até o Terminal Rodoviário de Palmas, com ponto de parada na Av. Taquaruçu em frente à praça, no Setor Aurenny IV e na estação Javaé;

VIII - com saída do Terminal Rodoviário de Palmas sentido Rodovia TO - 030: Rodovia TO - 050, Marginal Oeste, Marginal Leste, Rua 17, Rua 1, Rua S-3, Av. Tocantins, Praça da Bíblia (Taquaralto), Av. Taquaruçu, com ponto de parada na Marginal Oeste da TO - 050 próximo ao Ginásio Ayrton Senna e na Av. Taquaruçu em frente a praça;

IX - com chegada pela Rodovia TO – 050: Marginal Leste, Rodovia TO - 050 até o Terminal Rodoviário de Palmas, com ponto de parada na Estação Javaé e em frente ao Setor Aurenny IV;

X - com saída do Terminal Rodoviário de Palmas sentido Rodovia TO - 050: Marginal Oeste, Rodovia TO - 050, com ponto de parada no Setor Aurenny IV e na Marginal Oeste próximo ao Ginásio Ayrton Senna.

Art. 2º São estabelecidos para as linhas de transporte semiurbano de passageiros que trafegam no município de Palmas, os seguintes itinerários:

I - com chegada pela Rodovia TO – 020: aplicam os incisos I e II do art. 1º;

II - com chegada pela Rodovia TO – 010/TO - 050: Av. JK, AV. NS 4, Av. NS 1, Av. LO 5, AV. Teotônio Segurado, Av. LO 27, até o Terminal Rodoviário de Palmas, com ponto de parada na Av. JK em frente à Quadra 112 Sul, em frente à Panificadora Roma, na Av. LO 04 em frente aos Correios, na Av. NS 1 em frente à Quadra 201 Sul entre o Hospital Geral de Palmas e o INSS, na Av. Teotônio Segurado em frente à Fórmula Mais e em frente ao SuperBig;

III - com chegada pela Rodovia TO – 080: aplicam os incisos V e VI do art. 1º;

IV - com chegada pela Rodovia TO – 030: aplicam os incisos VII e VIII do art. 1º;

V - com chegada pela Rodovia TO – 050: aplicam os incisos IX e X do art. 1º.

Art. 3º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita o infrator à aplicação das penalidades constantes nos arts. 187 e 195 da Lei Federal nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), art. 50 da Lei Municipal nº 1.173, de 21 de janeiro de 2003 e demais resoluções pertinentes, bem como na aplicação cumulativa das medidas administrativas pertinentes.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 4º É revogado o Decreto nº 1.076, de 15 de julho de 2015.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 22 de setembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Acessibilidade,
Mobilidade, Trânsito e Transporte

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais